



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

EMENDA N° - CCJ

(ao PLC nº 80, de 2016)

No art. 12 do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2016, dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 620 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941:

“Art. 12

‘Art. 620. Os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo e interrompem o prazo de interposição de recurso, para qualquer das partes, ainda quando não admitidos.’ (NR)

.....”

JUSTIFICATIVA

Durante o processo de votação do PLC 80, de 2016 na Câmara dos Deputados, o texto sofreu muitas alterações. Algumas delas acabaram por padecer de erro material. No texto do art. 620 do CPP, por exemplo, está dito que os embargos de declaração possuem efeito suspensivo, quando na verdade é sabido que eles não possuem tal efeito. Se o tivessem, não interromperiam o prazo de interposição do recurso, como é a regra tanto no processo civil quanto no processo penal.

Para a correção deste lapso, conto com o apoio dos ilustres Pares.

Sala da Comissão,

Senador **Lasier Martins**
(PSD-RS)

SF/17712.17823-48